



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 13/2020-GAB/PREF

PRAIA NORTE/TO, 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a Determinação da ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Praia Norte – TO, e:

CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado “novo Coronavírus”, tornando forçosa a imediata ação do estado e aos municípios, que não deve olvidar o interesse público, mas sempre atuar em prol da coletividade;

CONSIDERANDO a preocupação do governo municipal quanto à garantia da ordem pública e do bem-estar social;

CONSIDERANDO que a disseminação do vírus já é realidade no país e que ações destinadas a seu enfrentamento devem ser prontamente executadas, pelo presente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o Campeonato Municipal de Futebol Amador por tempo indeterminado. A Comissão Organizadora após orientação da Secretaria do Estado, OMS e Governo Municipal informará as agremiações sobre o início da competição em 2020. "Nesse momento é muito importante que tenhamos a conscientização de pessoas de evitarem o que nós estamos vivendo, que é a aglomeração, para essa doença não se espalhar no nosso estado sem controle", disse o governador em vídeo publicado no Twitter do governo do Tocantins.

Parágrafo único. O prazo deste artigo pode ser prorrogado a partir da comprovação da necessidade e conveniência, segundo os próximos informes oficiais emitidos pelos Órgãos de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE
CNPJ: 25.061.789/0001-11
GABINETE DO PREFEITO



do país, Estado e Município, bem assim pela Organização Mundial da Saúde - OMS. Este é o segundo decreto publicado pelo governo municipal com a intenção de prevenir a pandemia do coronavírus que tem se espalhado por todo o mundo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, aos 17 de Março de 2020.


HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal